

APÊNDICE VI AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 170088-70/2026

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Contrato: _____

Mês/ano da verificação: ____ / _____

Município: _____

Unidade/setor/divisão/seção: _____

O IMR será elaborado separadamente para cada contrato, vedada a consolidação de ocorrências, postos ou resultados pertencentes a contratos decorrentes de itens distintos, ainda que adjudicados à mesma Contratada.

A. Disponibilidade dos serviços contratados – absenteísmo

FALHA AVALIADA: Deixar de repor tempestivamente os postos de trabalho vagos, em razão de desligamento definitivo ou deixar de providenciar empregado substituto para posto temporariamente descoberto, quando exigida a substituição conforme Termo de Referência.

AFERIÇÃO: a fiscalização registrará a identificação do posto, a data e o período em que permaneceu sem cobertura, a causa da ausência e a ocorrência de eventual prejuízo à execução dos serviços.

REGRA DE CÔMPUTO: será registrada uma ocorrência para cada dia em que o posto permanecer integralmente vago ou descoberto. Quando a falta de cobertura abranger apenas parte da jornada, a ocorrência será apurada conforme as regras de medição e de substituição previstas no Termo de Referência.

EXCLUSÕES: não serão computadas as ausências para as quais a legislação ou o Termo de Referência dispensem a substituição ou admitam compensação de jornada sem cobertura do posto, nos termos do Decreto nº 12.174/2024 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024.

Empregado ausente ou desligado (nome):	
Posto:	
Unidade de lotação:	
Data ou período sem cobertura	Descrição da ocorrência (com indicação do motivo da ausência ou da vacância)
Total de ocorrências atribuídas ao posto:	

B. Pontualidade e assiduidade da equipe

FALHA AVALIADA: deixar o posto descoberto em razão de atraso no início da jornada ou em seu reinício após o intervalo intrajornada, saída antecipada ou fruição do intervalo em horário ou duração incompatíveis com a escala estabelecida.

AFERIÇÃO: a fiscalização confrontará os registros do sistema eletrônico de ponto com os horários definidos para o posto e registrará cada evento que tenha produzido sua descoberta ou a indisponibilidade do serviço.

REGRA DE CÔMPUTO: será registrada uma ocorrência para cada evento de atraso no início da jornada, atraso no retorno do intervalo intrajornada, antecipação do início do intervalo, prorrogação indevida do intervalo ou antecipação do término da jornada.

EXCLUSÕES: não serão computadas as ocorrências regularmente abonadas nos termos da legislação trabalhista, da norma coletiva ou das hipóteses de compensação admitidas no Termo de Referência, nos termos do Decreto nº 12.174/2024 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024.

Empregado ausente ou desligado (nome):	
Posto:	
Unidade de lotação:	
Data da ocorrência:	
Tipo de ocorrência: (atraso no início da jornada / atraso no retorno do intervalo / antecipação do intervalo / prorrogação indevida do intervalo / saída antecipada)	
Horário previsto:	
Horário registrado:	
Descrição da ocorrência:	
Total de ocorrências atribuídas ao posto:	

C. Antecipação das diárias de viagem

(aplicável exclusivamente ao contrato do Item 3)

FALHA AVALIADA: deixar de antecipar ao empregado, antes do início da viagem tempestivamente comunicada, o valor integral das diárias autorizadas ou realizar a antecipação após o início do deslocamento.

AFERIÇÃO: a fiscalização confrontará a data e o horário estabelecidos para o início da viagem, a comunicação encaminhada à Contratada, o valor devido e o comprovante do efetivo repasse ao empregado.

REGRA DE CÔMPUTO: será registrada uma ocorrência para cada dia de atraso, contado a partir da data-limite estabelecida para a antecipação dos valores, por empregado e por viagem.

Empregado ausente ou desligado (nome):	
Posto:	
Unidade de lotação:	
Destino da viagem:	
Data e horário previstos para início da viagem:	
Data e horário da comunicação à Contratada:	
Valor das diárias autorizadas:	
Data-limite para a antecipação:	
Data da efetiva antecipação:	
Descrição da ocorrência:	
Quantidade de dias de atraso:	
Total de ocorrências atribuídas ao posto:	

D. Custeio tempestivo das despesas variáveis com deslocamentos terrestres

(aplicável exclusivamente ao contrato do Item 3)

FALHA AVALIADA: deixar de adquirir tempestivamente o bilhete de passagem rodoviária intermunicipal, de disponibilizar meio de pagamento previamente custeado para quitação dos pedágios ou de antecipar ao empregado os recursos necessários à realização da despesa, quando o deslocamento houver sido comunicado à Contratada com a antecedência estabelecida no Termo de Referência.

AFERIÇÃO: a fiscalização confrontará a data e o horário previstos para o início do deslocamento com a comunicação encaminhada à Contratada e com os documentos que comprovem a aquisição do bilhete, a disponibilização do meio de pagamento ou a antecipação dos recursos ao empregado. Também será verificada a suficiência do valor ou do meio disponibilizado em relação às despesas estimadas para o deslocamento planejado.

REGRA DE CÔMPUTO: será registrada uma ocorrência para cada dia de atraso, contado a partir da data-limite estabelecida para a providência do custeio, por tipo de despesa, empregado e deslocamento. Quando a ausência de custeio for identificada somente no início da viagem, será computada, no mínimo, uma ocorrência.

EXCLUSÕES: não serão computadas ocorrências quando a solicitação não houver sido encaminhada com a antecedência prevista no Termo de Referência ou quando a insuficiência dos recursos decorrer exclusivamente de alteração superveniente e imprevisível da rota ou das tarifas, desde que a Contratada providencie tempestivamente a complementação após ser comunicada.

APLICABILIDADE: este critério aplica-se exclusivamente ao contrato correspondente ao Item 3, observada a delimitação dos postos para os quais cada tipo de despesa poderá ser demandado.

Empregado ausente ou desligado (nome):	
Posto:	
Unidade de lotação:	
Tipo de despesa: (passagem rodoviária / pedágio)	
Data e horário previstos para o início do deslocamento:	
Data e horário da comunicação à Contratada:	
Forma de custeio adotada: (aquisição direta / meio de pagamento / antecipação de recursos)	
Valor estimado:	
Data-limite para disponibilização:	
Data da efetiva disponibilização:	
Descrição da ocorrência	

Total de ocorrências atribuídas ao posto:	
--	--

As passagens rodoviárias poderão ser demandadas para os postos de operador de empilhadeira, carregador, supervisor administrativo, conferente e motorista de todas as categorias.

Os pedágios poderão ser demandados exclusivamente para os postos de motorista de veículos de carga em geral, motorista de veículos de pequeno e médio porte e motorista de ônibus rodoviário.

E. Fornecimento, manutenção e utilização adequada de uniformes e EPI

FALHA AVALIADA: descumprir as obrigações relativas ao fornecimento, à substituição, à conservação ou à utilização dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual exigíveis para o posto ou para a atividade desempenhada.

AFERIÇÃO: a fiscalização registrará, conforme o caso, atraso na entrega, ausência de peças, fornecimento incompleto, incompatibilidade de tamanho, inadequação ao uso ou à atividade, desgaste antecipado, conservação deficiente, substituição insuficiente, ausência de EPI obrigatório ou utilização de peça em desconformidade com as especificações contratuais.

REGRA DE CÔMPUTO: será registrada uma ocorrência para cada dia em que o empregado permanecer sem o uniforme completo ou sem o EPI exigível, bem como para cada falha de fornecimento ou substituição não corrigida no prazo estabelecido pela fiscalização.

PROVIDÊNCIA IMEDIATA: o registro no IMR não afasta a comunicação imediata ao preposto quando a falha comprometer a identificação funcional, a adequada execução dos serviços ou a segurança e a saúde do trabalhador.

Empregado ausente ou desligado (nome):	
Posto:	
Unidade de lotação:	
Data da verificação:	
Tipo de irregularidade:	
Peça de uniforme ou EPI envolvido:	
Prazo concedido para regularização:	
Data da regularização:	
Descrição da ocorrência	
Total de ocorrências atribuídas ao posto:	

F. Estabilidade operacional da equipe alocada ao contrato

FALHA AVALIADA: alcançar Índice de Rotatividade dos Profissionais do Contrato superior a 8% no mês de referência.

AFERIÇÃO: o gestor do contrato apurará o IRPC com base nas substituições definitivas classificadas como computáveis e no quantitativo total de postos do respectivo contrato:

$$IRPC = \left(\frac{\text{nº de substituições definitivas computáveis no mês em todos os municípios}}{\text{total de postos contratados em todos os municípios}} \right) \times 100$$

REGRA DE CÔMPUTO: será registrada uma única ocorrência quando o IRPC mensal do contrato superar 8%, independentemente da quantidade de substituições que exceder o limite. A ocorrência repercutirá na avaliação mensal de todos os postos do respectivo contrato.

VEDAÇÃO À CONSOLIDAÇÃO: o IRPC será calculado separadamente para cada contrato, vedada a soma de postos ou substituições pertencentes a contratos relativos a outros itens.

Não serão computadas as substituições temporárias destinadas à cobertura de férias, afastamentos, licenças ou ausências, nem as substituições definitivas decorrentes de solicitação da Contratante ou de fatos alheios à gestão da Contratada, desde que devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização, tais como falecimento, aposentadoria, incapacidade permanente superveniente, determinação judicial ou administrativa e pedido de desligamento motivado por circunstância pessoal sem relação com as condições de trabalho ou com a gestão contratual.

Colaborador (nome):	
Categoria/posto:	
Unidade de lotação:	
Data do desligamento	
Motivo do desligamento (pedido de demissão, despedida imotivada, despedida por justa causa, etc)	

Número de substituições definitivas computáveis no mês	
Número total de postos do contrato	
IRPC	

Critérios	Aplicabilidade	Total de ocorrências	Tolerância (-)	Saldo
A. Disponibilidade dos serviços contratados – absenteísmo	Todos os contratos		2	
B. Pontualidade e assiduidade da equipe	Todos os contratos		5	
C. Antecipação das diárias de viagem	Somente contrato do Item 3		1	
D. Custeio tempestivo das despesas variáveis com deslocamentos terrestres	Somente contrato do Item 3		1	
E. Fornecimento, manutenção e utilização adequada de uniformes e EPIs	Todos os contratos, conforme uniforme e EPI aplicáveis		7	
F. Estabilidade operacional da equipe alocada ao contrato	Todos os contratos, com cálculo individualizado		0	
Resultado:				

Nos contratos dos Itens 1 e 2, os critérios C e D deverão ser registrados como “não aplicáveis”, sem transferência das tolerâncias para outros critérios.

Para os critérios A, B, C, D e E, a tolerância será aplicada separadamente ao total de ocorrências atribuídas a cada posto no mês de referência. Para o critério F, a ocorrência será apurada uma única vez no âmbito do contrato e adicionada ao resultado mensal de todos os seus postos

Uma mesma falha não produzirá ajustes remuneratórios duplicados no IMR. Quando uma ocorrência puder ser enquadrada em mais de um critério, será aplicado o critério que melhor representar a desconformidade predominante, sem prejuízo da glosa correspondente à parcela do serviço não executada.

EFEITOS REMUNERATÓRIOS

O resultado mensal do IMR será apurado separadamente para cada posto, mediante o somatório dos saldos dos critérios aplicáveis, após a dedução das respectivas tolerâncias.

O percentual de ajuste incidirá sobre a parcela mensal fixa do posto no período de referência. No contrato do Item 3, não integrarão a base de cálculo do ajuste as estimativas dos custos variáveis cujo pagamento dependa da efetiva ocorrência do fato gerador ou da realização da despesa. O ajuste decorrente do IMR não afasta as demais glosas correspondentes a serviços não executados, postos não disponibilizados, benefícios não devidos, despesas variáveis não realizadas ou outros valores sujeitos à medição por ocorrência.

Para o critério F, a ocorrência registrada em razão de IRPC superior a 8% será considerada no resultado de todos os postos do respectivo contrato.

Faixas de Ajuste no Pagamento	
Resultado = 0	Será pago 100% da parcela mensal fixa do posto
Resultado de 1 a 2	Será pago 99,5% da parcela mensal fixa do posto: 0,5% de ajuste
Resultado de 3 a 5	Será pago 99% da parcela mensal fixa do posto: 1% de ajuste
Resultado de 6 a 9	Será pago 98% da parcela mensal fixa do posto: 2% de ajuste
Resultado de 10 a 12	Será pago 97% da parcela mensal fixa do posto: 3% de ajuste
Resultado de 13 a 16	Será pago 95% da parcela mensal fixa do posto: 5% de ajuste
Resultado de 17 a 19	Será pago 93% da parcela mensal fixa do posto: 7% de ajuste
Resultado igual ou acima de 20	Será pago 90,21% da parcela mensal fixa do posto: 9,79% de ajuste